



Edital de Processo Seletivo nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, torna público que realizará por meio do INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO DE PROVAS visando selecionar candidatos para o preenchimento de funções temporárias especificadas no Anexo I deste Edital. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Instituto Excelência Ltda. ME, sediada à Rua Arapongas, nº 60, Zona 08 Maringá PR CEP 87.050-420, TELEFONE(44) 3026 1016. Horário de expediente: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, ou por e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br.
- **1.2** O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
- 1.3 As funções e as vagas nos **Anexos I** e **II** do presente Edital.
- **1.4** O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório**.
- **1.5** As provas serão realizadas na cidade de Lucélia SP, por definição conjunta da Prefeitura do Município de Lucélia e da empresa organizadora, Instituto Excelência Ltda. ME.
- **1.6** O edital completo e respectivas retificações serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Lucélia SP e divulgado nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.lucelia.sp.gov.br.
- **1.7** Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo são Mural da Prefeitura Municipal Lucélia, localizada na Avenida Brasil, 1101 Bairro Centro, Lucélia/SP, em jornal com circulação no município e os sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.lucelia.sp.gov.br.
- **1.8** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo e/ou a divulgação desses documentos através do site www.institutoexcelenciapr.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 1.7**.
- 1.9 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 São condições para Contratação:
- **2.1.1** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- **2.2** São requisitos para contratação:
- 2.2.1 Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- 2.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 75 (setenta e cinco) anos incompletos;
- **2.2.3 -** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo/função mediante confirmação de exame médico admissional:
- 2.2.4 Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
- **2.2.5** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 2.2.6 Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo/função;
- **2.2.7 -** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- **2.2.8** Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo/função, comprovada em prévia inspecão médica oficial:
- **2.2.9 -** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- 2.2.10 Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/função, e nem





estar em idade de aposentadoria compulsória.

2.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Anexo I** deste Edital são essenciais para provimento do cargo/função, devendo o candidato na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lucélia – SP. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 3.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 3.2.

3.2 – DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

- **3.2.1 -** Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia **20/08/2018 das 12h** até o dia **09/09/2018 às 23:59h** desde que efetuar seu pagamento até o dia **10/09/2018** através de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br.
- **3.2.2** A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
- **3.2.3 -** Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
- 3.2.4 A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do boleto bancário.
- **3.2.5 -** É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
- **3.2.6 -** Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
- **3.2.7 O Instituto Excelência**, não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
- **3.2.8** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar o "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br ou através do telefone (44) 3026-1016.
- **3.2.9** Em caso de inscrições pela INTERNET, caso seja feita mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada que tenha sido pago o boleto bancário.
- 3.2.10 Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
- 3.2.11 As provas da serão realizadas em um único Turno
- 3.2.12 Valor das Inscrições:

Cargos	Taxa de Inscrição R\$
Cargos de Nível Fundamental Incompleto	16,69

3.3 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.3.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.





- **3.3.1.1 -** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- **3.3.2 –** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.
- **3.3.3 –** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- **3.3.4** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isso, deverá providenciar a documentação exigida no item e preencher o formulário (Anexo V) deste Edital, encaminhando os via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausências de qualquer um dos documentos solicitados neste Item 3, no período de <u>20 de agosto de 2018 a 10 de setembro de 2018</u>, ao Instituto Excelência Ltda. ME, Rua Arapongas, 60, Zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050-420, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PCD PROCESSO SELETIVO Prefeitura Municipal de Lucélia SP Edital nº 001/2018.
- **3.3.5** Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, e juntamente acompanhado do formulário (Anexo V), considerando um anexo para cada cargo inscrito, e com os documentos a seguir:
- a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do PROCESSO SELETIVO, nome da função pretendida (Anexo V);
- b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo V)**, dentro do prazo previsto para envio da documentação.
- c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo V)**;
- d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito **(Anexo V)**, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo V**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
- **3.3.6** Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utiliza-se de soroban.
- **3.3.7** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
- **3.3.8** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item 3.3.5 letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
- **3.3.9** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.





- **3.3.10 –** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
- **3.3.11** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- **3.3.12** Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- **3.3.13** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **3.3.5** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **3.3.14** Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Lucélia SP.
- **3.3.15** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **3.3.16** O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.
- **3.3.17** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

4. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- **4.1** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
- **4.2** Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
- **4.3** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
- 4.4 Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
- **4.5** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Excelência procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição, devidamente quitado. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência
- **4.6** A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Excelência, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- **4.6.1** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **4.7 -** Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo, ou alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração de função, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da autoridade superior.
- **4.8** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
- **4.9** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.10 – DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.10.1 - A partir do dia **12/09/2018**, o candidato deverá conferir nos sites <u>www.institutoexcelenciapr.com.br</u>, e <u>www.lucelia.sp.gov.br</u> se fora deferido seu requerimento de inscrição.





5 - DAS PROVAS

- **5.1** A aplicação de provas do Processo Seletivo Edital 001/2018 será:
- 5.1.2 Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.
- **5.1.3** A **Prova Objetiva** contendo **25** (Vinte e cinco) questões com **04** opções de respostas **(a, b, c, d)** cada, com apenas uma opção correta.
- **5.1.4** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.
- **5.1.4.1 –** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a **50** (cinquenta) pontos.
- **5.2** A realização da **Prova Objetiva Escrita**, está incluída o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, terá duração de **03** (três) horas.
- **5.3** As informações sobre Tipos de Provas, Escolaridade Mínima Exigida para Cargo/Função, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do **Anexo IV.**
- 5.4 O Conteúdo Programático para as Provas Objetivas será apresentado no Anexo III.
- **5.4.1** As **Bibliografias Sugeridas** apresentadas no **Anexo III** são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, e sim outras fontes de estudo.
- **5.5 -** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo/função escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do Processo Seletivo, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- **5.6** Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **6.1.1** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **30/09/2018** no Município de Lucélia SP, em locais e horários que serão divulgados com 05 (cinco) dias de antecedência, nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.lucelia.sp.gov.br.
- **6.1.2** O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência estabelecido para o início das provas, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta transparente esferográfica azul ou preta, lápis preto nº02 e borracha macia.
- 6.1.2.1 Só poderão ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos 01 hora do início das mesmas.
- **6.1.2.2** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.
- 6.1.3 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
- **6.1.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
- **6.1.5** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
- **6.1.6** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
- **6.1.7** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- **6.1.8** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.





- **6.1.9 -** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- **6.2** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **6.1.5**, **6.1.6**, **6.1.7** e **6.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- **6.2.1** Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
- 6.2.2 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- **d)** Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- **e)** For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- **j)** Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
- **k)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;
- **6.2.3** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e em caso de aparelho telefone celular retirar a bateria, para que não toque e colocar em envelope com lacre de segurança indevassável, sendo vedado o rompimento do lacre dentro dos estabelecimentos onde estiverem sendo realizado as provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- **6.2.4** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
- **6.2.5 -** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
- **6.2.6 -** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- **6.2.7 -** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- **6.2.8 -** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
- 6.2.8.1 Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados de acordo com Anexo VI.
- **6.2.9** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
- **6.3 -** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- **6.3.1 -** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
- **6.3.2** Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- **6.3.3** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- **6.3.4** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de





avaliação/classificação.

- 6.3.5 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- **6.3.6** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- **6.3.6.1** A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.
- **6.3.7** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que solicitação de atendimento especial a este fim, nos prazos e nos moldes do **subitem**
- **3.3.4** do edital, **(Anexo V)**, e ainda deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- **6.3.8** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo

7- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- **7.1-** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, a Segunda Lista somente a classificação dos Portadores de Deficiência.
- **7.2-** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
- 7.2.1- Obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa.
- 7.2.2- Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades.
- 7.2.3- O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- **7.3** O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **04/10/2018** nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.lucelia.sp.gov.br.

8 - DOS RECURSOS

- **8.1-** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
- a) Divulgação do edital de abertura.
- b) Divulgação da homologação de inscrição.
- c) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva.
- d) Divulgação da classificação preliminar, ampla concorrência/pessoas com deficiência.
- 8.2-Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no item 8.1.
- **8.2.1** Os candidatos deverão acessar o site <u>www.institutoexcelenciapr.com.br</u> e protocolar seu recurso no link específico para tal.
- **8.2.2-**Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 8.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.
- **8.2.3**-Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.
- **8.2.4**-Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.





- **8.3–** A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **8.3.1–** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
- **8.3.2–** O Gabarito Preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- **8.3.3–** Na ocorrência do disposto nos itens **9.3.1 e 9.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.
- 8.3.4 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.
- **8.3.5-** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- **8.4** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
- **8.4.1** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- **9.1-** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Lucélia, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, sendo que a contratação inicial se dará por prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Municipal 3525/2004 e suas alterações..
- **9.2-** A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura do Município de Lucélia SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
- **9.3-** Caso o candidato convocado possua outro cargo/função, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- **9.4-** Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.
- 9.5- A convocação que trata o item anterior será realizada através de Edital de Chamamento publicado no site
 da Prefeitura Municipal de Lucélia SP, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Lucélia SP na data estabelecida no mesmo.
- **9.6-** Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos conforme Edital de Chamamento Publicado no site da Prefeitura Municipal de Lucélia.
- **9.7-** Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Lucélia SP poderá solicitar outros documentos complementares.
- **9.8-** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **9.9-** Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Lucélia SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/função, nos termos deste documento.
- **9.10-** O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
- **9.11-** No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.





- **9.12-** O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, comprovado através de Termo de Convocação e Chamamento.
- **9.13-** O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhumas das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.
- **9.14-** O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Lucélia SP, após o resultado final.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **10.1-** Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa **Instituto Excelência Ltda ME**.
- **10.2-** O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de **01 (um) ano**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, conforme Lei 3525/2004.
- **10.3-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- **10.4-** A Prefeitura Municipal de Lucélia e o Instituto Excelência não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- **10.5-** O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Lucélia, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
- **10.6-** A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá admitir candidatos aprovados além das vagas previstas no (**Anexo II**), obedecendo sempre à ordem final de classificação.
- 10.7- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência.
- 10.8- Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:
- Anexo I: Cargo/Função, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal, Tipo de Prova e Período.
- Anexo II: Atribuições
- Anexo III: Conteúdo Programático.
- Anexo IV: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.
- Anexo V: Formulário de Portador de Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.
- Anexo VI: Cronograma.
- **10.9-** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br e www.lucelia.sp.gov.br salvo por motivo de força maior.
- 10.10- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Lucélia – SP, 17 de agosto de 2018.

Comissão do Processo Seletivo





ANEXO I

Cargo/Função, Requisitos Mínimos Exigidos, Carga Horária Semanal e Salário.

Função	Requisito	Vaga	Carga Horária	Vencimentos
Auxiliar de Manutenção em Prédios Públicos e Logradouros	Nível Fundamental Incompleto	10	44 Horas Semanais	R\$ 982,62





ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende as tarefas que se destinam a executar serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em prédios e obras públicas, conservação de cemitérios e conservação e manutenção dos prédios municipais, logradouros, praças públicas e outras atividades. E o trabalho rotineiro de limpeza de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis, através de varrições, lavagens, pintura de guias, aparo de gramas, para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza. Inclui também, as lavagens de vidros de janelas e fachadas de edifícios, bem como serviços de limpeza e higienização de ambientes, e pequenos serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria, jardinagem, copa, alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Responsabilizam pela abertura e fechamento dos prédios públicos. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo Seletivo

Descrição Detalhada

- Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos;
- Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral;
- Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos;
- Auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias;
- Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação, observando as normas de segurança e conservação para obter melhor aproveitamento e recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados:
- Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, e recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados;
- Executar o serviço de limpeza das vias, utilizando pás e vassouras apropriadas, para manter a conservação e limpeza da administração;
- Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de lavagens, pintura de guias, aparo de gramas;
- Lavagem de vidros de janelas e fachadas de edifícios e limpar recintos e acessórios dos mesmos;
- Separar os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento, ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente;
- Cuidar da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e manutenção;
- Efetuar a limpeza e higienização de sanitários, salas, pátios e assemelhados, utilizando-se de utensílios manuais e materiais de limpeza, como detergentes, desinfetantes e etc.;
- Efetuar limpeza de salas de aula, varrendo o chão, limpando vitrais, portas, lousas, etc.;
- Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização;
- Executar pequenos serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria, copa, alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
- Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas;
- Responsabilizam-se pela abertura e fechamento dos prédios.
- Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Receber orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar continuidade ao trabalho;
- Executar outras tarefas, trabalhos, serviços ou procedimentos, determinado pelo superior imediato, compatível com sua área de atuação, competência e conhecimento.





ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

- 1. Interpretação de diversos tipos de textos.
- 2. Denotativo e conotativo.
- 3. Efeitos de sentido dos sinais de pontuação.
- 4. Gêneros textuais.
- 5. Separação silábica.
- 6. Sinonímia, Antonímia, homonímia, Paronímia.
- 7. Classe de palavras.
- 8. Grafia das palavras.
- 9. conjugação verbal.
- 10. Regras de acentuação

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

- 1. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000).
- 2. Moderna Gramática Portuguesa Evanildo Bechara (Ed. Lucerna, 2001).
- 3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
- 4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
- 5. Sites para estudo do conteúdo:
- 1.www.portugues.com.br,
- 2.www.soportugues.com.br,
- 3. www.brasilescola.com.br/portugues,
- 4. www.conjugação.com.br

Conhecimentos Gerais e Atualidades

- 1. Aspectos geográficos, históricos, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado de São Paulo e do município de Lucélia –SP.
- 2. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.
- 3. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos de 2016 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional.

Referência Bibliográfica sugerida:

- 1.Almanaque Abril 2015 Editora Abril (https://almanaque.abril.com.br/). 2.Jornais (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, Zero Hora, etc.)
- 3. Revistas de atualidades (Veja, Isto É, Época, Exame, etc.).

Sites para estudo do conteúdo:

- 1.www.folhaonline.com.br,
- 2.www.estadao.com.br,
- 3.www.uol.com.br/noticias,
- 4.www.q1.qlobo.com,
- 5.www.terra.com.br,
- 6.www.ibge.gov.br





ANEXO IV

Prova Objetiva para todos os Cargos, Quantidade de Questões e Pontuação.

CARGOS		QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	15	4,0	60
Incompleto	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	4,0	40
Total		25		100





ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.

Dados

do candidato:	
NOME:	
NSCRIÇÃO:	RG:
FUNÇÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
CANDIDATO(A) PO	SSUI DEFICIÊNCIA? SIM NÃO
	adeficiência:
Nº do CID: Nome do médico qu	
N° do CRM:	
NECESSITA DE CO	ONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? □SIM □NÃO
□MESA PARA CADE □SANITÁRIO ADAPT □LEDOR □TRANSCRITOR □PROVA EM BRAILE	TADO PARA CADEIRANTE TE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) BRAS
Sedex ou carta com	eclaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados vi a aviso de recebimento para a empresa para Instituto Excelência Ltda. – ME, Ru a 08, CEP 87.050-420, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição no Edital.
Lucélia/SP,	dede 2018.
	Assinatura do candidato Uso exclusivo do Instituto





ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA/SP PROCESSO SELETIVO 001/2018

DATAS	EVENTOS
17/08/2018	Publicação do edital do PROCESSO SELETIVO
20/08/2018 a 09/09/2018	para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
20/08/2018 a 09/09/2018	ra realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
12/09/2018	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
13/09/2018 a 14/09/2018	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
17/09/2018	Publicação do edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva/Divulgação do resultado dos recursos referentes à homologação das inscrições
30/09/2018	Realização da Prova Escrita Objetiva
01/10/2018	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
02/10/2018 a 03/10/2018	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
05/10/2018	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, e divulgação do gabarito oficial
08/10/2018 a 09/10/2018	Prazo para recurso contra a classificação final
11/10/2018	Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO

^{*}Observação: As datas acima e as demais constantes neste edital são previsões para a execução do certame, podendo sofrer alterações, que serão devidamente informadas em Edital.